



# Prefeitura Municipal de Pompéia<sup>110</sup>

Estado de São Paulo

LEI Nº 1480, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de  
outubro de 1991, um reajuste salarial aos funcionários e ser-  
vidores do Poder Legislativo, na ordem de 30% (trinta por  
cento) sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de  
setembro de 1991.

Parágrafo Único - O índice de reajuste conce-  
dido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da  
Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-  
ção da presente lei correrão à conta de dotações próprias do  
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de  
1º de outubro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1991.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL